



designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição; **Considerando** os contratos e convênios celebrados e a necessidade de melhor acompanhamento, fica designado fiscal e seu suplente para o(s) contrato(s) abaixo relacionado(s): **RESOLVE: Art. 1º** Designar, **Elaine Alves do Rêgo Monteiro**, matrícula nº 813901, como fiscal e **Ana Helena da Mendes da Silva**, matrícula nº 2745560, como suplente do seguinte contrato:

CONTRATO	CONTRATADO	CNPJ	OBJETO	VIGÊNCIA
535/2019	UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE	28.523.215.0001-06	Transferência de conhecimento e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comuns campos de ensino de pesquisa, da extensão, da administração universitária e da capacitação de pessoal, envolvendo docentes, técnico administrativo, alunos de graduação e de pós-graduação.	Contrato terá início na data de sua assinatura, ou seja, início 11/01/2020 e término 11/01/2025.

Art. 2º O fiscal do contrato deverá observar os princípios e normas que regem a administração pública, especialmente as obrigações estabelecidas no art. 67, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993. **Art. 3º** O fiscal do contrato deverá informar ao seu superior hierárquico sobre o término de vigência do contrato com **120 (cento e vinte) dias de antecedência**, de modo a garantir que sejam tomadas as providências administrativas necessárias à regularidade dos serviços, sob pena de responsabilidade. **Art. 4º** Os efeitos desta portaria entram em vigor na data de sua publicação. **Art. 5º** Revoguem-se as disposições em contrário. Publique-se, comunique-se, anote-se e cumpra-se. Gabinete da Defensoria Pública Geral do Estado do Maranhão, em São Luís, 18 de abril de 2024. Gabriel Santana Furtado Soares **Defensor(a) Público(a)-Geral do Estado do Maranhão /DPGE/MA.**

TERMOS DE ADESÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - TJ/MA

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022- TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 06/02/2024; ASSINATURA: KLEBER ALVES DE ANDRADE- PREFEITO DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA.

RESENHA DO TERMO DE ADESÃO DA SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 0031/2022 - TJMA, CELEBRADO ENTRE O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO E O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO; OBJETO: FIRMAR A ADESÃO PARA IMPLANTAR E EXECUTAR AMPLO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA COMO POLÍTICA PÚBLICA DE GARANTIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO E DE PACIFICAÇÃO DE CONFLITOS DE TERRA, NA FORMA E NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS DO MENCIONADO TERMO DE COOPERAÇÃO; DATA DA ASSINATURA: 04/04/2024; ASSINATURA: MARIA SOUSA MORAES DA SILVA- TABELIÁ DA SERVENTIA.

TERMO DE APOSTILAMENTO

CASA CIVIL

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 009/2020-CC (9912372545-EBCT). PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 16.367/2023-CC. DO OBJETO: Alteração da Cláusula Quarta do Terceiro Termo Aditivo. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Estadual nº 38.633/2023. DATA DE ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2024. EXERCÍCIO DE 2024: Unidade Orçamentária: 110109 – Casa Civil; Unidade Gestora Responsável: Casa Civil; Licitação: Inexigibilidade; Função: 04 – Administração; Subfunção: 122 – Administração Geral; Programa: 0411– Apoio Administrativo; Ação:

4457 – Administração da Unidade; Fonte de Recurso: 1.500.101.000 – Recursos não Vinculados de Impostos; Subação: 000446 – Outros Serviços de Comunicação; Natureza da Despesa: 339039 – Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Modalidade: Estimativo. ASSINATURAS: CONTRATANTE: José de Ribamar Castro Viana Junior. CPF nº 522.846.973-72. Subsecretário da Casa Civil. CONTRATADA: Fabiano Santana Pires Reis, CPF nº 094.771.717-00. Chefe de Seção. **Republicação por Incorreção.** São Luís, 18 de abril de 2024. Alexandre Mubarak Ayoub Maluf Filho **Presidente da CSL/CC.**

TERMO DE COMPROMISSO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Termo de Compromisso Ambiental - TCA nº 001/2024. O ESTADO DO MARANHÃO, por meio das SECRETARIAS DE ESTADO DAINFRAESTRUTURA-SINFRA/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.892.295/0001-60, sediada na Avenida Jerônimo, s/nº, Ed. Clodomir Milet, 3º andar, Calhau, nesta cidade, representada por seu Secretário, **Aparício Bandeira Filho**, e de SEGURANÇA PÚBLICA – SSP/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.354.500/0001-08, sediada na v. Castelinho, S/N - Vila Palmeira, São Luís - MA, 65036-283, neste ato representada por seu Secretário, **Maurício Ribeiro Martins**, e o MUNICÍPIO DE BARREIRINHAS, inscrito no CNPJ sob o número 06.217.954/0001-37 e endereço Av. Joaquim Soeiro de Carvalho, nº 533 Centro, CEP 65590-000, no município de Barrerinhas/MA, por meio do Prefeito Municipal, **Amílcar Gonçalves Rocha**, todos em conjunto doravante designados **PARTÍCIPES**, resolvem celebrar o presente **Termo de Compromisso Ambiental** que se regerá conforme as disposições abaixo. **CONSIDERANDO** 1) Considerando o Decreto nº 86.060/1981, que cria, no Estado do Maranhão, o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses; 2) Considerando o disposto na Lei nº 9.985, de 18 de junho de 2000, que instituiu o Sistema Nacional de Unidades de Conservação- SNUC; 3) Considerando que o SNUC prevê a disponibilização do turismo ecológico nos Parques Nacionais; 4) Considerando que o SNUC estabelece que as Unidades de Conservação devem normatizar e regulamentar a ocupação e o uso dos recursos da sua Zona de Amortecimento; 5) Considerando que o Parque Nacional dos Lençóis Maranhenses recebe uma grande demanda de visitação em seus principais atrativos turísticos; 6) Considerando a construção de uma ponte sobre o Rio Preguiças, executada pelo Estado do Maranhão, por meio da Secretaria de Estado da Infraestrutura, que põe fim ao isolamento geográfico de diversos povoados da Regional dos Lençóis; 7) Considerando os potenciais impactos ocasionados pela operação da ponte sobre o Rio Preguiças, especial-